



RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXERCÍCIO: 2022

**ANEXO II – IN 020/2015 TCE
(Art. 7º, Inciso II)**

ANEXO II
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2022.

Considerações sobre o Controle Interno do Município de Santa Rosa de Lima: No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas em Lei Municipal. O município estruturou o Controle Interno através da Lei municipal nº 887/2003 regulamentada pelo Decreto nº 01/2005, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina o disposto no artigo 113 da Constituição Federal de 1988, artigo 119 da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Complementar Estadual nº 246, de 09 de junho de 2003.

I - Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social

Para diversos serviços públicos prestados aos munícipes, o poder executivo municipal possuía em 2022 uma estrutura administrativa composta do Gabinete do Prefeito, 05 Secretarias municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Em 31 de dezembro de 2022 o quadro de servidores era de 200 pessoas, dentre servidores efetivos, temporários e comissionados, lotados nos mais diversos órgãos da administração.

Integram, ainda, a estrutura da Administração 12 Conselhos Municipais que estão ativos, órgãos deliberativos, consultivos e de assessoramento, cujo funcionamento, atribuições, vinculação e composição são fixados em lei específica e servem de apoio à descentralização administrativa, como órgãos de consulta do Prefeito e dos órgãos da Administração Direita e Indireta.

Conselhos Municipais ativos:

- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho escolar (Lei Municipal 2.236/2018);
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB;
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (Agricultura);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;
- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

a) *Análise da situação Econômica e financeira do Município*

1	Liquidez Financeira	<u>Ativo Financeiro</u>	<u>21.167.696,84</u>	1,10
		Passivo Financeiro	19.174.214,95	
2	Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u>	<u>4.872.165,15</u>	1,70
		Passivo Circulante	2.851.797,80	
3	% despesa corrente s/ receita corrente	<u>Despesas Correntes</u>	<u>21.382.906,79</u>	0,94
		Receitas Correntes	22.655.053,61	
		(excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)		
4	Evolução do PL	<u>PL FINAL</u>	<u>17.230.899,04</u>	1,13
		PL INICIAL	15.234.167,15	

Principais indicadores financeiros e econômicos:

Os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa/entidade frente a suas obrigações. Quanto aos resultados temos que:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

No exercício de 2022, o índice de liquidez financeira e o índice de liquidez corrente do município de Santa Rosa de Lima – SC ficaram dentro do esperado pela administração, considerada favorável, pois para cada 1,00 tem-se 1,70 para fazer a quitação das dívidas a curto prazo.

Ficou evidenciado uma Evolução do PL no exercício de 2022, no valor de 1.996.731,89.

b) *Análise sobre a situação administrativa*

Política de RH:

Em relação à Política do Desenvolvimento Humano do Município, podemos verificar, dentre alguns aspectos relevantes, que o controle de ponto dos servidores é feito através de Relógio Eletrônico de Ponto em todos os setores da Prefeitura, que permite o registro do ponto através de QR Code, Geolocalização e obtenção de registro facial do servidor e Bloqueio através de IP e Cercas Virtuais para verificação de frequência dos servidores do Município de Santa Rosa de Lima – SC. No sentido de Disciplinar e Organizar a estrutura administrativa, é designado, por portaria, para cada setor administrativo, um servidor público de carreira ou Secretário Municipal para efetivar a análise do ponto eletrônico, a fim de aferir se os agentes

públicos cumprem efetivamente as suas respectivas cargas horárias. O Registro de ponto está regulamentado pelo Decreto 93/2021, onde ficaram excetuados do registro ponto, os Secretários municipais, assessoria jurídica e Oficial de Gabinete.

Em relação à capacitação e treinamento no ano de 2022, além de cursos e treinamentos on-line, o que permitiu que muitos servidores se atualizem e busquem qualificação através da internet, o município disponibiliza recursos para capacitação presencial, que são executadas através da contratação de empresas prestadoras de serviços, e participação em congressos e eventos (FECAM, TCE-SC, EGEM, IGAM, MPSC entre outros).

No exercício de 2022 ocorreram as avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório. A regulamentação para o estágio probatório encontra-se no Decreto Municipal nº 05/2002.

No exercício de 2011 foi efetuado a reforma do plano de cargos e salários da entidade através da Lei 1166/2011. Em 2015 foi alterado a redação do anexo I da Lei 1.166/2011, através das Leis 2.082/2015 e 2.091/2015. Em 2017 foi novamente alterado a redação do anexo I da Lei 1.166/2011, através da Lei 2.173/2017. Em 2018 foi alterado a redação do anexo II da Lei 1.166/2011, através das Leis 2.219/2018 e 2.225/2018.

No ano de 2022 começou um estudo para a atualização da Lei referente ao Estatuto dos Servidores e a Lei referente ao Plano de Carreira dos servidores Municipais. Essas leis entrarão em vigor a partir do ano de 2023.

Os servidores do Município, até o final do ano de 2022, são regidos pela Lei Municipal 815/2001, Estatuto dos Servidores públicos Municipais e estão vinculados ao regime geral de previdência social (INSS). Os laudos e programas de Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) estão em dia, sendo eles revisados conforme periodicidade descritas abaixo:

- PPRA, LTCAT e PCMSO: periodicidade de atualização no mínimo anual ou menor quando houver alteração no local de prestação de serviço;

O CAT (Comunicação de acidente de trabalho) e o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) são elaborados sempre que necessário e conforme detalhes abaixo relacionados:

- PPP: periodicidade de atualização anual e entrega ao servidor quando solicitado por este ou quando necessário da exoneração;

- CAT: periodicidade de envio no dia seguinte ao acidente ou no mesmo dia se do acidente ocasionou óbito do segurado;

Condições de trabalho:

- Analisando as condições de trabalho, os materiais de trabalho, mobiliário, infraestrutura de tecnologia de redes, internet entre outros, constata-se que se encontram adequados e a avaliação é satisfatória. O sistema de informática da Prefeitura é realizado via rede com servidor e existe o suporte técnico terceirizado para eventuais problemas com os computadores, internet e/ou a rede. A prefeitura utiliza um software de gestão pública (Sistema Betha: setores de contabilidade, compras, recursos humanos, patrimônio, frotas, planejamento e tributação), onde esse sistema de gestão contratado está defasado,

ocasionando vários problemas e inconsistências, obrigando a contratação de assistência técnica especializada, e assim provocando certos atrasos nas remessas das informações ao Tesouro Nacional e principalmente ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Processos internos:

Como sistema de comunicação interna a Prefeitura Municipal possui:

- Site institucional, com espaço direcionado ao servidor municipal;
- Reuniões mensais com secretários e coordenadores de equipes;
- Grupos de comunicação via aplicativo whatsapp;
- Rede de contato via e-mail institucional;
- Informativo individual quando necessário;
- Convocação quando necessário;
- Treinamentos de cunho informativos e/ou motivacional;

Governança em tecnologia da informação:

Não possui governança em tecnologia da informação.

A entidade possui um servidor central, centralizando todos os sistemas.

O mesmo somente possui antivírus e firewall e backups de segurança em HD's Externos.

a) **Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais:** Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de Santa Rosa de Lima atua de forma direta e indireta (através de parcerias) junto aos agricultores do município. No ano de 2022, a secretaria manteve parceria com a EPAGRI, objetivando assistência técnica e fomento junto aos agricultores. Disponibilizou transporte para cursos de capacitação de agricultores, parcerias na divulgação e execução de dias de campo, dentre outros. Em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, realizou vistorias em propriedades rurais interessados em adquirir imóveis rurais através do programa Terra Brasil. Com o SENAR, realizou-se cursos de capacitação referente ao tema Nota Fiscal de Produtor Rural Eletrônica. Em parceria com entidades locais como SINTRAF, NDL, CRESOL, CPC juntamente com outras Secretarias municipais, a Secretaria de Agricultura organizou a Feira Municipal “Santa Rosa Cuida”. Participou na elaboração e desenvolvimento de ações de um programa mais amplo de Agroecologia “Santa Rosa Cuida”. Manteve o programa de combate ao borrachudo, fazendo o levantamento de pontos onde há contaminação, cálculo de vazão dos pontos onde há aplicação de BTI (aproximadamente 200 pontos). Implantou o programa de mudas Frutíferas, onde subsidiou a aquisição de mudas frutíferas para diversas propriedades rurais. Orientou e implantou a coleta seletiva de lixo no centro da cidade. A Secretaria mantém convênio com a CIDASC, onde disponibiliza médico veterinário para fazer o serviço de Inspeção Municipal e Estadual. Possui convênio com a empresa ESGOTEX, de Braço do Norte, que tem como objetivo dar o destino adequado aos dejetos humanos gerados no município. Auxilia, disponibilizando o transporte de redes e esteiras de pesca, os piscicultores do município. Possui um médico veterinário responsável pelos atendimentos clínicos em propriedades rurais. Com relação aos demais programas desenvolvidos pela Secretaria, existe o programa de Auxílio Frete de Calcário, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.376/2022, atendendo aproximadamente 60 produtores rurais, onde é subsidiado 10 litros de óleo diesel por tonelada

até o limite de 10 toneladas de calcário por produtor rural. Programa de Sementes de Aveia, que visa a melhoria das condições de produção e da produtividade das propriedades rurais, regulamentado através da Lei municipal nº 2.374/2022, com valor limite de R\$ 35.000,00 atendendo em torno de 55 produtores rurais, onde cada produtor, de acordo com a área a ser semeada, recebe um subsídio de R\$ 35,00 por cada saca de semente de aveia até o limite de 5 sacas por propriedade rural. Programa de Nitrogênio, onde a secretaria fornece nitrogênio para que os produtores rurais consigam manter seus botijões de sêmen, atendendo em média 40 produtores mensalmente. Programa de Prestação de Serviços de Horas Máquinas, onde são auxiliados nos serviços de silagem de milho, distribuição de cama de aviário e corretivos agrícolas, além de serviços gerais de melhorias nas propriedades, dentre outros, regulamentado através da Lei Municipal nº 2.342/2021. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio é responsável pela limpeza e manutenção da praça e jardins no centro da cidade, pelas declarações de Uso do Solo, bem como as de conformidade ambiental para instalação de novos padrões de energia elétrica. A referida secretaria conta uma equipe técnica composta por um médico veterinário, uma Engenheira Agrônoma, um Técnico Agrícola, um prestador de serviços na área de Engenharia Sanitária e Ambiental e um Técnico Administrativo. Os serviços relacionados a orientação, cadastro e emissão de blocos de notas de produtor rural são realizados pela referida secretaria.

Secretaria de Educação e Desporto: A Secretaria Municipal de Educação e Desporto é responsável em organizar a rede de ensino das duas escolas municipais, o Centro Educacional Santa Rosa de Lima e o Centro de Educação Infantil Recanto Alegre e, também, é responsável pelas atividades no esporte no município.

As aulas na Rede Municipal de Ensino iniciaram no dia 09 de fevereiro de 2022.

O ano de 2022 foi marcado pela volta a “normalidade” pós pandemia na educação.

Em um primeiro momento a aula no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre, onde são atendidas as crianças de 0 (zero) á 06 (seis) anos, foram ofertadas de forma presencial e em tempo integral. A escola tem horário de funcionamento das 06:30 horas às 18:30 horas, tendo assim, 12 horas de funcionamento.

Até a presente data, o município não possui filas de esperar de matrículas/vagas na creche ou na pré escola.

No ano de 2022 foram atendidas na creche 75 estudantes e na pré escola 55 estudantes totalizando 130 estudantes matriculados no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre.

Durante todo o ano, ofertou-se formação continuada aos profissionais da educação voltada a diversas áreas, como exemplo citamos, formações sobre aspecto autistas, avaliações e planejamentos, dificuldades de aprendizagem, BNCC na prática, entre outros.

Os cardápios são montados pela nutricionista, garantindo assim todos os nutrientes necessários e exigidos em legislação para as crianças em cada refeição.

Os educandos do Centro de Educação Infantil Recanto Alegre que permanecem na instituição em tempo integral fazem quatro refeições na escola, café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta, sempre em acordo com o cardápio.

Ao longo do ano foram realizadas diversas manutenções no prédio escolar afim de garantir comunidade e segurança aos estudantes.

No Centro Educacional Santa Rosa de Lima, atendemos estudantes do 1º ao 9º ano, totalizando 192 estudantes. As aulas no Centro Educacional Santa Rosa de Lima iniciaram também no dia 09 de fevereiro. A partir de então, a oferta se deu de forma presencial atendendo todos os estudantes matriculados.

Para os alunos dos Anos Inicias, ofereceu-se reforço no contra turno para os estudantes que

apresentaram dificuldade de aprendizagem e foram encaminhados pelo professor de turma. Objetivando, auxiliar os estudantes no processo da aprendizagem e assim, melhorar o seu desempenho escolar. No reforço escolar, investiu-se fortemente, uma vez, que muitos estudantes foram afetados pela pandemia que acabou prejudicando o ensino e aprendizagem de vários estudantes.

Ainda, aos alunos que necessitam, recebem atendimento da psicopedagoga e professor especializado na sala multifuncional.

Atendemos todos os estudantes com merenda escolar, sendo que para este, a nutricionista elabora de forma previa o cardápio garantindo assim que todos os alunos tenham uma refeição completa conforme a legislação vigente, respeitando a quantidade de vitaminas e proteínas necessários.

Todos os estudantes também recebem materiais escolares como cadernos, lápis, borrachas, régua, tesouras, entre outros, sempre que necessário. Assim como livros didáticos, distribuídos pelos programas do FNDE, materiais impressos sempre que exigidos pelos professores.

Em 2022 ainda tivemos uma contratação de professores maior do que o habitual. As contratações ocorreram por conta do aumento da demanda de ensino na escola. Dentro disso incluímos o aumento de segundo professores para novos laudos apresentados pelos estudantes e a intensificação de aulas de reforço.

Ao longo do ano, assim como no Centro de Educação Infantil Recanto Alegre, durante todo o ano de 2022 realizamos diversas obras de melhorias na escola do Centro Educacional Santa Rosa de Lima.

Em 2022 também foi criado o projeto “Pense Nisso”. O projeto atendeu todos os estudantes do 6º ao 9º ano tanto da Rede Municipal de Ensino como também da Rede Estadual de Ensino. Este projeto promoveu rodas de conversas e palestras afim de orientar os adolescentes sobre o uso de tecnologias, saúde mental, carreira profissional, estudos, entre outros mais.

A Prefeitura Municipal de Educação por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto também garantiu transporte escolar para todos os estudantes matriculados no município, indiferente de serem da Rede Municipal ou da Rede Estadual.

Em 2022, ofertamos transporte para todas comunidades do interior do município onde atendemos em média 300 alunos.

Ao todo o município possui 07 linhas de transporte próprio mais 05 linhas terceirizadas. Além do transporte ofertados aos alunos da educação básica, ofertamos também duas linhas de transporte universitário que realizam o transportes dos estudantes do ensino superior do município de Santa Rosa de Lima para as universidades nas cidades vizinhas.

Resumidamente, conseguimos manter com êxito as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Deporto do Município de Santa Rosa de Lima no ano de 2022. Estamos sempre em busca de aperfeiçoar e melhorar a oferta do ensino, sem medir esforços e buscando constantemente melhorar os nossos índices.

No esporte, foi um ano em que realizamos diversas competições municipais como campeonatos. E ainda participamos de competições regionais.

Atendemos ao longo de 2022, aproximadamente 80 crianças e adolescentes com idade entre 06 à 16 anos nas modalidades de categorias de base.

Entendemos que investir em esportes é auxiliar para que os munícipes tenham cada vez mais qualidade de vida, uma vez que, a atividades físicas auxiliam na prevenção de diversas doenças.

Secretaria de Saúde e Assistência Social: A Secretaria de Saúde e Assistência Social, no ano de 2022, manteve seu funcionamento em horário estendido (das 07 as 19 hs) facilitando acesso a população aos serviços ofertados. A equipe de profissionais são, na sua maioria, concursados, sendo que há necessidade de contratados temporários, para atendimentos no aumento da

demanda e funções não descritas no Plano de Cargos e Salários, sendo que este foi regularizado no final de 2022, com previsão de concurso para 2023. Para melhor atender a população foram realizadas melhorias na estrutura e aquisição de insumos e equipamentos. A secretaria mantém estruturado junto a UBS uma triagem covid, com entrada e recepção própria, com sala para coleta de exames e consultório médico. O monitoramento e acompanhamento dos pacientes com suspeita e confirmados Covid-19 são acompanhados pela APS e Vigilância Epidemiológica, sendo realizado acompanhamento também no pós Covid, com a equipe de reabilitação domiciliar. Destaca-se, que na Atenção Básica foram realizados mais de 8.611 consultas médicas, 6.749 consultas de enfermagem e mais de 3.424 procedimentos de enfermagem registrados, entre eles, administração de medicamentos, aferição de pressão arterial, curativos, coleta de citopatológicos; 2.509 atendimentos odontológicos. Conta também com demais profissionais que completam o atendimento multidisciplinar, assim sendo a APS de Santa Rosa de Lima realiza atendimentos, campanhas e ações nas mais diversas fases da vida, como campanhas de prevenção do câncer, tabagismo, controle e acompanhamento de diabéticos e hipertensos, atualização dos cadastros de usuários, controle da tuberculose, disponibilidade de exames citopatológicos, mamografia, acompanhamento de gestantes e parceiro pela APS e realização de testes rápidos HIV, SIFILIS, Hepatite B e Hepatite C, orientação e incentivo ao aleitamento materno e parto normal, controle e campanha de DST, campanha de vacinação, acompanhamento dos pacientes saúde mental e campanha redução do uso de benzodiazepínicos, ações de prevenção e combate ao mosquito da dengue, ações de combate ao borrachudo, atividades do Programa Saúde na escola – PSE, realização de visitas domiciliares, programa de fraldas para acamados, programa construindo sorrisos (confecção de próteses dentárias), “Programa quando a fila anda a saúde avança” (exames, consultas especializadas e cirurgias) e “Programa Viver Bem com qualidade de vida” (sessões de acupuntura com orientação sobre alimentação, atividades físicas, higiene do sono). Nas Práticas Integrativas e Complementares (PIC), tem registro de 1.737 procedimentos, ações continuam a ser implementadas, destacando-se os grupos de atividades físicas (hidroginástica termal e arteterapia), atendimentos de geoterapia, auriculoterapia, reiki, fitoterapia, massoterapia, acupuntura), também são ofertados sessão de pilates e grupos de reforço muscular. Em 2022 foi implantado o projeto de cuidados paliativo, sendo capacitado profissionais da rede e ampliado atendimento de fisioterapia. O município de Santa Rosa de Lima também oferece diversas especialidades de média complexidade junto a UBS, como geriatria, pediatria, ginecologia, dermatologia. São realizados transporte de pacientes fora do domicílio. Devido a distância do município para hospitais de referência, o município realiza escala de sobreaviso de motorista e enfermagem, para atendimento de emergência. A Vigilância Sanitária realiza suas ações de inspeção e serviços de acordo com o plano de ação vigente. Em 2022, a Farmácia da Unidade Básica de Saúde de Santa Rosa de Lima dispensou em média 844.766 unidades farmacológicas (comprimidos, frascos, bisnagas e ampolas). A distribuição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde visa primeiramente a adesão dos pacientes aos diversos tratamentos de saúde e controle de doenças crônicas. O custo das dispensações de medicamentos ficou em R\$ 203.788,13 no exercício de 2022. Além de atender o elenco de medicamentos básicos, nossa Relação Municipal de Medicamentos é expandida de acordo com a necessidade da população, oferecendo medicamentos aos quais nossos usuários possam ter acesso a tratamentos de qualidade e mais efetivos, atendendo também demandas de diversas especialidades médicas. Salienta-se que em 2022, a secretaria de saúde de Santa Rosa de Lima atingiu o índice previsto de participação de receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012, sendo índice 18,81% em 2022. Isto demonstra o compromisso com as ações e serviços e saúde prestados a população e com a gestão municipal.

II - Descrição analítica dos programas do orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e executadas de acordo com o estabelecido na LOA.

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

III- informações e análise sobre a execução do plano plurianual e prioridades escolhidas pelo Município na LDO, bem como a execução das metas escolhidas pela população em audiência pública;

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

IV – Análise das execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas a execução em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

V – Análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso;

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) Demonstrativo da Dívida Ativa do Município	
Saldo do ano anterior	
Atualizações	
Recebimentos	
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	
Renúncia Fiscal	
Saldo em 01-01-2021 *	

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

b) Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:	
Quantidade de ações ajuizadas	
Valor ajuizado até o final do exercício	

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância: (2021)	
Saldo da Dívida Ativa	
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

c) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

d) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

e) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

f) Dos créditos baixados em razão de prescrição:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

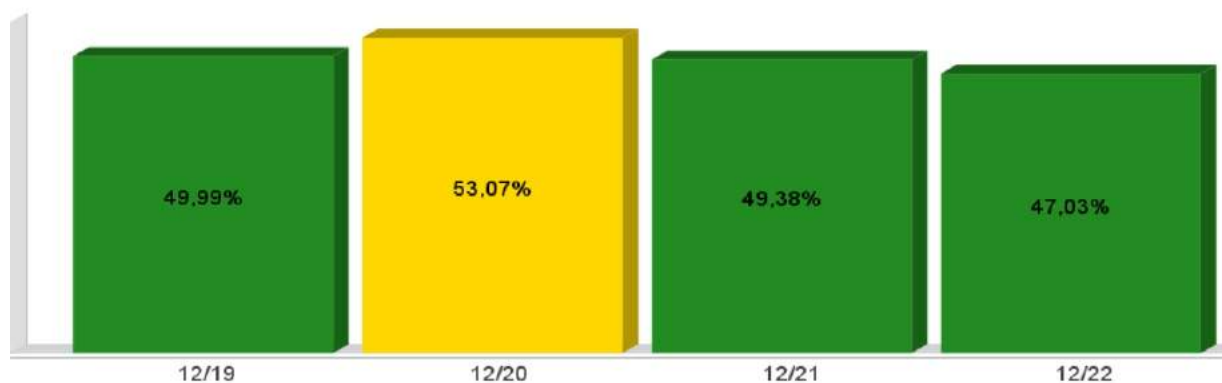
a) **Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES	
1. Total da receita corrente líquida	21.487.219,53
2. Total da Despesa Bruta com Pessoal Ativo	10.181.354,75
3. Valor das Despesas não computadas (art. 19, § 1º. da LRF)	76.836,57
4. Valor dos Repasses Previdenciários ao RPPS	0,00
5. Total das despesas Líquida com pessoal	10.104.518,18
6. Percentual Gastos Pessoal Executivo	47,03%
7. Limite Legal Permitido (art. 20 da LRF - 54%)	11.603.098,55
8. Limite Prudencial (art.22 da LRF - 51,3%)	11.022.943,62
9. Limite de Alerta (Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF - 48,60 %)	10.442.788,69
10. Diferença em valor do limite Legal Permitido	-1.498.580,37
11. Diferença em percentual do limite Legal Permitido	-12,92%
12. Gastos com Pessoal Legislativo	640.348,48
13. Percentual Gastos Pessoal Legislativo	2,98%
14. Gastos Pessoal Consolidado (Executivo + Legislativo)	10.744.866,66
15. Percentual Consolidado (Executivo + Legislativo 60%)	50,01%

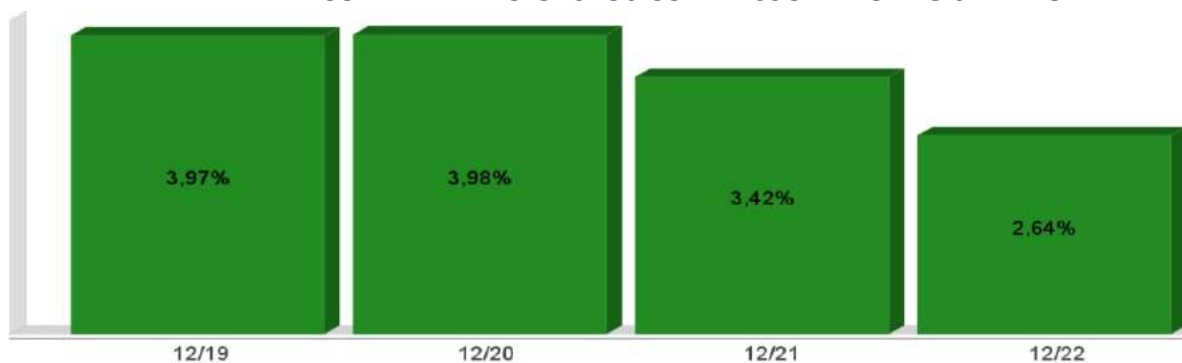
Limites	Limite % LRF s/ RCL	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal	60,00	50,01	9,99
Poder Executivo	54,00	47,03	6,97
Poder Legislativo	6,00	2,98	3,02
Dívida Consolidada Líquida	120%	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Como pode ser evidenciado nos dados acima apresentados, o município gastou com despesas de pessoal no Poder Executivo, o montante de 47,03% de sua Receita Corrente Líquida, ou seja, **ESTÁ CUMPRINDO OS LIMITES** de pessoal estabelecidos no Artigo 169 da Constituição Federal, combinado com o disposto no Artigo 20, inciso III, alíneas a e b, da Lei Complementar 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante destes números, o município não está obrigado a adotar as medidas enunciadas no Parágrafo Único, incisos I a V, do Artigo 22 da LRF, pois não atingiu o limite prudencial (51,3% da RCL).

COMPARATIVO GASTOS COM PESSOAL DO EXECUTIVO



COMPARATIVO GASTOS COM PESSOAL DO LEGISLATIVO



b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO	2022		
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	19.695.692,67	25.826.489,61	6.130.796,94
Receitas Primárias (I)	19.676.092,67	24.882.161,39	5.206.068,72
Despesa Total	19.695.692,67	23.723.849,00	4.028.156,33
Despesas Primárias (II)	19.325.692,67	23.654.283,89	4.328.591,22
Resultado Primário (III) = (I - II)	350.400,00	1.227.877,50	877.477,50
Resultado Nominal	150.000,00	1.422.816,58	1.272.816,58
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00

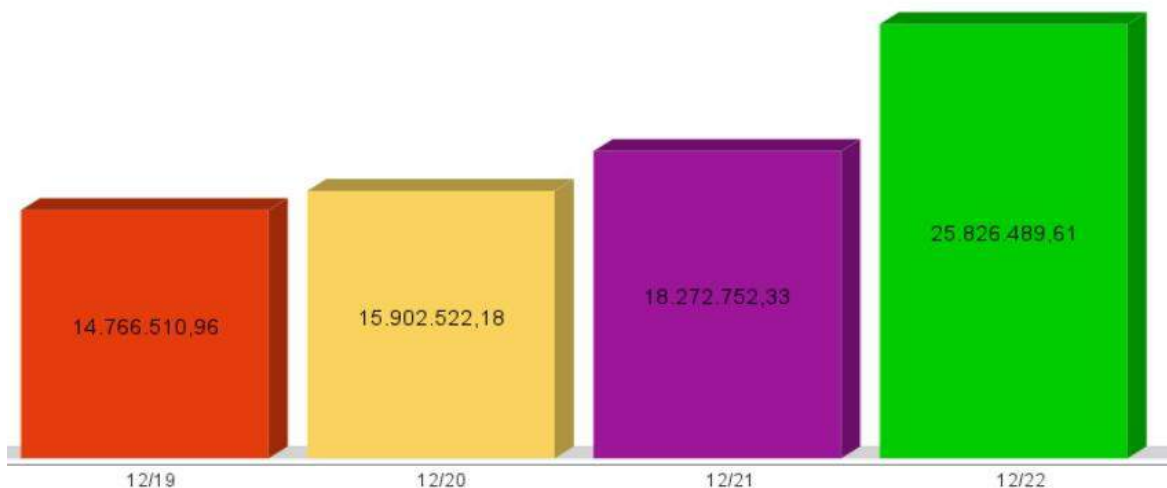
Os valores demonstrados na coluna da execução estão dentro dos valores previstos, onde as receitas primárias são superiores as despesas primárias.

METAS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS:

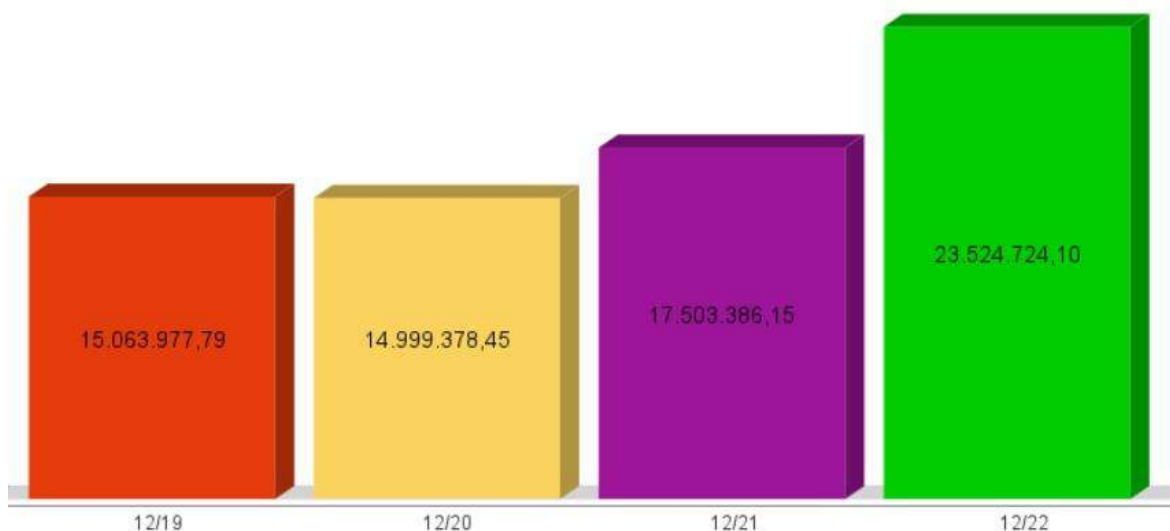
Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	
Receitas Correntes (I)	18.459.692,76	22.655.053,61	122,73%
Receita Tributária	845.534,28	1.071.607,25	126,74%
Receita de Contribuições	20.000,04	17.087,66	85,44%
Receita Patrimonial	19.599,96	364.328,22	1.858,82%
Receita Agropecuária	20.000,04	26.879,00	134,39%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	20.586.758,40	24.627.394,51	119,63%
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.082.200,00	-3.599.557,79	
Outras Receitas Correntes	50.000,04	147.314,76	294,63%
Receitas de Capital (II)	1.236.000,00	3.171.436,00	256,59%
Operações de Crédito	0,00	580.000,00	
Alienação de Bens	51.999,96	1.477.250,01	2.840,87%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.184.000,04	1.114.185,99	94,10%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	19.695.692,76	25.826.489,61	131,13%

Evolução da Receita Orçamentaria Realizada



DESPESAS:

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	
Despesas Correntes (I)	17.601.712,67	21.392.079,43	121,53%
Pessoal e Encargos Sociais	10.807.833,03	10.821.703,23	100,13%
Juros e Amortização da Dívida	66.000,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	6.727.879,64	10.570.376,20	157,11%
Despesas de Capital (II)	2.073.980,00	2.132.644,67	102,83%
Investimentos	1.923.980,00	2.063.079,56	107,23%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	150.000,00	69.565,11	46,38%
Reserva de contingência (III)	20.000,00	0,00	
Reserva de contingência	20.000,00	0,00	
Total (IV) = (I+II+III)	19.695.692,67	23.524.724,10	119,44%

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada

Em atendimento ao Artigo 8º da LRF, o município estabelece o cronograma de desembolso para o exercício.

Analisando o total da despesa prevista até o período, no valor de **R\$ 19.695.692,67** com a despesa efetivamente realizada na importância de **R\$ 23.524.724,10** conclui-se que a despesa realizada ficou acima da previsão.

O confronto das Receitas Arrecadadas com as Despesas Liquidadas no período apresentam valores Positivos, ou seja, existe planejamento para a manutenção do equilíbrio financeiro. Enquanto as Receitas no período registram a cifra de **R\$ 25.826.489,61** as Despesas contabilizam a soma de **R\$ 23.524.724,10** proporcionando um Superavit Orçamentária de **R\$ 2.301.765,51**.

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal:

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

CÁLCULO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO	
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	20.015.387,33
PERCENTUAL MÍNIMO 25%	5.003.846,83
REPASSE AO FUNDEB	3.599.557,79
RETORNO DO FUNDEB	2.102.403,66
DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	6.434.281,38
1.004 - Aquisição de Veículos para a Educação	16.011,00
1.018 - Implantação do Complexo Escolar Municipal	10.010,00
2.011 - Manutenção do Ensino Fundamental.	3.181.628,24
2.012 - Manutenção da Educação Infantil - Creche	1.327.217,20
2.013 - Manutenção da Educação Infantil - Pré - Escola	1.082.608,42
2.014 - Merenda Escolar Infantil - Creche	49.912,65
2.015 - Merenda Escolar Infantil - Pré - Escola	60.041,28
2.016 - Merenda Escolar Fundamental	105.885,71
2.017 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	420.051,96
2.018 - Transporte Escolar - Ensino Infantil	180.914,92
2.021 - Educação Especial	122.134,99
Repasse para o FUNDEB / Valor da perda com o FUNDEB	1.497.154,13
DEDUÇÕES	1.112.016,94
Despesas realizadas com recursos vinculados	1.112.016,94
Despesas Consideradas Para o Cálculo dos 25%	6.819.418,57
Valor Mínimo Que Deveria Ser Aplicado	5.003.846,83
Valor Efetivamente Gasto Com Ensino	6.819.418,57
Valor Aplicado A Maior/ Menor	1.815.571,74
Percentual das Receitas de Impostos e Transferências Aplicados no Ensino	34,07%
Aplicado a Maior/Menor	9,07%
Artigo 212 da Constituição	CUMPRIDO

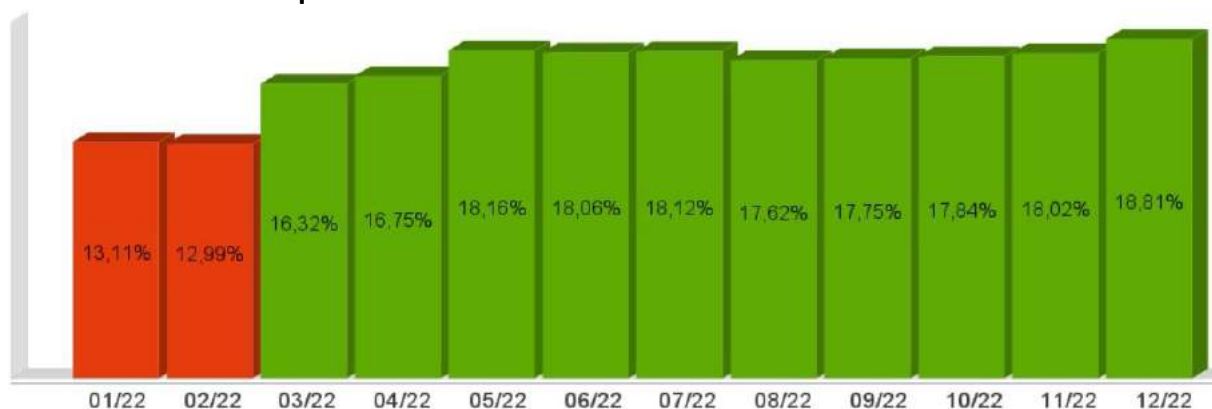
Em análise ao percentual de gastos com educação identificamos que até o período a arrecadação com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais está na ordem de R\$ 20.015.387,33 e que o município aplicou de recursos próprios o valor de R\$ 6.819.418,57 atingindo um valor aplicado percentual na ordem de 34,07% da receita proveniente de impostos. Este percentual identifica uma aplicação a maior na ordem de R\$ 1.815.571,74 que representa um SUPERAVIT de 9,07%, CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	18.929.775,72
Despesas por função/subfunção (II)	5.097.345,86
Deduções (III)	1.536.544,43
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	3.560.801,43
Mínimo a ser aplicado	2.839.466,36
Aplicado à maior	721.335,07
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	18,81

Em análise ao percentual de gastos com saúde identificamos que a arrecadação com Impostos e Transferências Constitucionais e Legais no período está na ordem de R\$ 18.929.775,72 e que o município aplicou de recursos próprios o valor de R\$ 3.560.801,43 atingindo um valor aplicado em percentual na ordem de 18,81% da receita proveniente de impostos. Este percentual identifica uma aplicação a maior na ordem de R\$ 721.335,07.

Percentual Liquidado no exercício:



Comparativo Exercícios Anteriores :



Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício.

Fundeb 70% - Liquidado

Receita do FUNDEB (I)	2.114.081,26
Despesas (II)	1.744.141,68
Mínimo a ser Aplicado	1.479.856,75
Aplicado à Maior	264.284,93
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	82,50

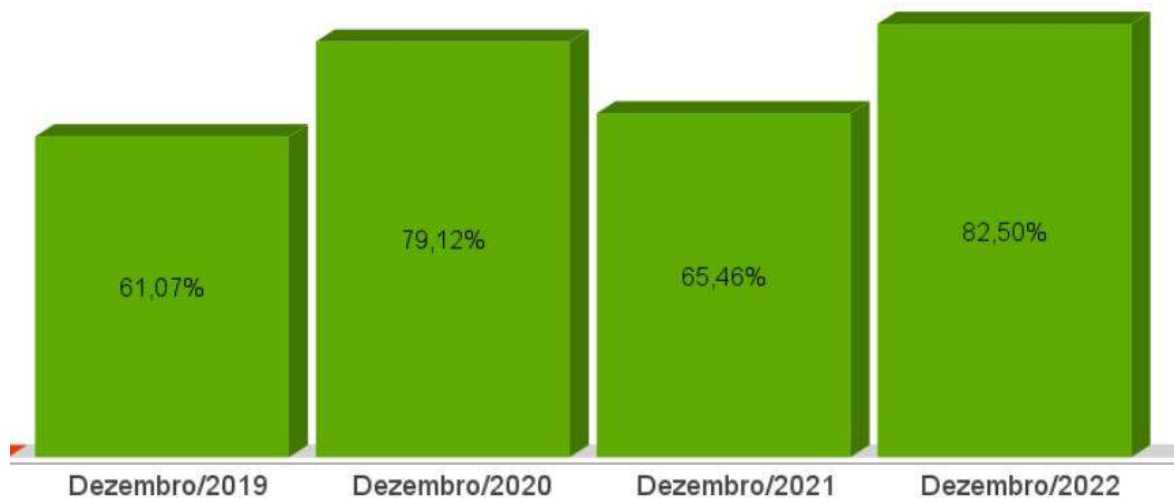
É verificado que até o período o município arrecadou de receitas do FUNDEB na ordem R\$ 2.114.081,26 e aplicou na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício o valor Liquidado de R\$ 1.744.141,68 representando 82,50% uma aplicação a maior na ordem de R\$ 264.284,93.

Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores até então despendidos com o pagamento da remuneração dos professores do ensino fundamental e profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou 82,50% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 26, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Percentual FUNDEB 70% Liquidado no Exercício:



Comparativo FUNDEB 70% Exercícios Anteriores:



Avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 90% dos recursos do Fundeb.

Receita do FUNDEB (I)	2.114.081,26
Despesas (II)	2.051.905,18
Mínimo a ser Aplicado	1.902.673,12

Aplicado à Maior/Menor	149.232,06
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	97,06

Conforme demonstrativo, correu a aplicação mínima dos 90% dos recursos do FUNDEB, sendo gastos efetivamente R\$ 2.051.905,18 que correspondem a 97,06% dos recursos do FUNDEB.

XII - Demonstrativo dos gastos com divulgação, publicidade e propaganda por meio de contratos de prestação de serviços dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

Facultado pela Portaria N. TC-0032/2023.

XIII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

TRANSFERENCIA ESPECIAL - ESTADO											
DATA	PORTARIA	PROC SGPE	EMEND A	AUTOR	SECRETARIA	CON TA COR REN TE	OBJETO	VALOR DO TERMO	VALOR RECEBIDO	VALOR UTILIZADO	RESTOS A PAGAR
13/10/2021	SEF 413	SCC 19003/2021		Rodrigo Minotto	SAR		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	R\$ 100.000,00	99.700,00	99.700,00	-
18/10/2021	SEF 416	SCC 17632/2021		José Milton	SIE		CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA	R\$ 100.000,00	-	-	-
18/10/2021	SEF 416	SCC 16623/2021		Volnei Weber	SIE		PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	R\$ 150.000,00	150.000,00	-	-
22/11/2021	SEF 466	SED 118452/2021			EDUCAÇÃO		IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR MUNICIPAL - 1ª ETAPA	R\$ 4.000.000,00	189.130,00	-	-
22/11/2021	SEF 468	FESPORTE 0741/2021			FESPORTE		REVITALIZAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 100.000,00	99.728,00	-	-
29/12/2021	SEF 531	SCC 24404/2021			SAR		Aquisição de equipamentos agrícolas e veterinários do município de Santa Rosa de Lima/SC	R\$ 100.000,00	88.930,50	88.930,50	-
29/12/2021	SEF 531	SCC 20496/2021		Ada de Lucca	SIE		Pavimentação asfáltica da Rua Florentino Schimidt	R\$ 150.000,00	-	-	-

29/12/2021	SEF 531	SCC 24398/2021		Volnei Weber	SIE		Melhoria e qualificação em vias do município de Santa Rosa de Lima/SC	R\$ 100.000,00	-	-	-
11/04/2022	SEF 151	SCC 00000481/2022			DC		Implantação de pontes de concreto na Estrada Geral dos Índios.	R\$ 200.000,00	198.000,00	178.000,00	20.000,00
22/04/2022	SEF154	SCC 00001611/2022			SIE		Melhorias e requalificação de vias do município.	R\$ 150.000,00	-	-	-
11/05/2022	SEF 189	SCC 00024383/2021			SAR		Aquisição de balança veicular	R\$ 120.000,00	-	-	-

FEDERAL

DATA	PORTARIA	PROC SGPE	EMEND A	AUTOR	SECRETARIA	CON TA CORRENTE	OBJETO	VALOR DO TERMO	VALOR RECEBIDO	VALOR UTILIZADO	RESTOS A PAGAR
		920683/2021			CIDADANIA		Aquisição e Instalação de equipamentos para prática de esportes e lazer	R\$ 150.358,34	-	-	-
		935464/2022			MDR		Aquisição de RETROESCAVADEIRA	240.000,00	-	-	-
28/10/2021	2914	11342435000 121000	28550017	Pedro Uczaí	FNS		Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	R\$ 285.654,00	285.654,00	-	-
14/12/2021	3488	36000414390 202100	81000794	Esperidião Amin	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 88.000,00	88.000,00	88.000,00	-
29/06/2021	1418	36000384585 202100	81000794	relatoria	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 200.000,00	200.000,00	200.000,00	-
10/08/2021	1788	36000401025 202100	71260012	bancada	FNS		CUSTEIO PAB	R\$ 200.000,00	200.000,00	200.000,00	-
29/12/2021		42156042021 0001		Angela Amin	MDS		Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares	R\$ 65.000,00	65.000,00	65.000,00	-

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Evento (A)	Nº do Ato de Reconhecimento de Emergência ou Calamidade (B)	Período de Validade do Ato (C)	Despesas Extraordinárias Empenhadas no Exercício (D)	Despesas Extraordinárias Liquidadas no Exercício (E)	Nº do Empenho (F)
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	5.729,99	5.729,99	1269
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	6.240,00	6.240,00	1642
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	14.638,80	14.638,80	1735
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	2.800,00	2.800,00	2616
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	875,00	875,00	1501
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 à 04/11/2022	1.750,00	1.750,00	1654
Decreto de emergência -	Decreto 27/2022	05/05/2022	5.520,01	5.520,01	1719

Fortes Chuvas		á 04/11/2022			
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	23.900,01	23.900,01	2371
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	1.947,00	1.947,00	2372
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	5.400,12	5.400,12	2372
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	2.460,00	2.460,00	3095
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	4.000,00	4.000,00	2612
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	14.000,00	14.000,00	2716
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	24.899,78	24.899,78	2717
Decreto de emergência - Fortes Chuvas	Decreto 27/2022	05/05/2022 á 04/11/2022	7.089,45	7.089,45	2962

XIX- Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Exercício:	2021	Processo:	PCP 22/00122106
Administrador:	Sr. Salésio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
0.1.1 Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica no valor de R\$ 1.132.639,40, representando 65,46% dos recursos oriundos do FUNDEB (R\$ 1.730.236,37), quando o percentual estabelecido de 70,00% representaria gastos da ordem de R\$ 1.211.165,46, configurando, portanto, aplicação a menor de R\$ 78.526,06 ou 4,54%, em descumprimento ao estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 (item 5.2.2, limite 1)		Pode ser observado que no ano de 2022, os gastos com educação foram superiores do que determina a legislação.	
Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares impositivas (R\$ 270.000,00) em classificação diversa da estabelecida pelo Comunicado Oficial desta Diretoria (1.7.2.8.01.9.1)13, em desacordo com o art. 85 da Lei n.º 4.320/64 (Item		Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração Municipal para o correto lançamento das Receitas Correntes de origem das emendas	

3.3, Quadro 9-A)	parlamentares.
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (folhas 2 e 3).	Identificação dos agentes responsáveis pelo atraso, melhorando o fornecimento das informações a serem encaminhadas na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, alertando a administração municipal.
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7).	Acompanhamento dos envios das informações ao transparência. O município está em fase de troca de sistema, para melhorar o fornecimento das informações ao Portal Transparência.

Exercício:	2020	Processo:	PCP 21/00126924
Administrador:	Sr. Salésio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2020 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS NÃO VINCULADOS e VINCULADOS para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS NÃO VINCULADAS no montante de R\$ 62.268,16, e DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 34 – R\$ 210.260,66 e FR 89 – R\$ 8.323,98), no montante de R\$ 218.584,64, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Registra-se a existência de Restos a Pagar Precessados no valor de R\$ 154.463,99 (FR 34) sem o respectivo repasse de recursos do convênio em 2020 (item 1.2.2.1, Quadro 22 e Anexos do Relatório de Reinstrução, Docs. 2 - 6).		FR – 34 - Empenhos pendentes de pagamento devido a não recebimento de valores referentes a convênios, que foram quitados no ano de 2021. FR – 89 – foi feito o cancelamento do restos a pagar para correção do saldo da fonte.	
Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor na Fonte de Recurso Vinculada 76 (R\$ 150.077,05), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (item 1.2.2.2 e Apêndice – Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).		Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração Municipal para o correto lançamento.	
Realização de despesas, no montante de R\$ 17.860,29, de competência do exercício de 2020 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 1.2.2.4 e Anexo do Relatório de		Foram identificadas as contabilizações em desacordo e alertando a administração Municipal para o correto lançamento.	

Instrução, Docs. 9 e 10, Quadros 02-A e 11-A).	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações referente ao Lançamento da Receita, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7° , II do Decreto Federal n° 7.185/2010 vigente à época (item 1.2.2.5, Capítulo 7 e Anexo do Relatório de Instrução, Doc.14).	Acompanhamento dos envios das informações ao transparência.

Exercício:	2019	Processo:	PCP 19/00184025
Administrador:	Sr. Salesio Wiemes – Prefeito Municipal		
Ressalva ou recomendação		Providências adotadas	
Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2018, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R\$ 17.393,17, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2° do artigo 21 da Lei n° 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).		No exercício de 2020, os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior foram executados mediante abertura de crédito adicional conforme Decreto Municipal 18/2020, datado de 14 de fevereiro de 2020.	
Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB no exercício em análise, sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 35.819,78, em desacordo com o artigo 85 da Lei n° 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).		Procedimento de correção, foi efetuar os pagamentos das despesas sempre com a fonte correta das contas específicas das fontes. A setor responsável está ciente da inconsistência.	
Contabilização de Receita Corrente de origem das emendas parlamentares individuais, no montante de R\$ 465.000,00, em desacordo com a Portaria Interministerial STN/SOF n° 163/2001 e alterações posteriores c/c art. 85 da Lei n° 4.320/64 (item 3.3 e Anexo 10 às fls. 36 a 41).		Foi informado ao Setor de Contabilidade para faça a devida contabilização das receitas.	
Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (folhas 2 e 3)		Procedimento de correção, foi cientificar os integrantes do processo, para a agilização na prestação das informações relacionadas a prestação de contas do Prefeito.	
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7° , II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (item 7).		Acompanhamento dos envios das informações ao transparência.	

Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC- 20/2015 (item 6.6).	Encaminhamento do parecer do Conselho Municipal do Idoso, juntamente com a ata da Reunião, com as suas deliberações e com as devidas assinaturas dos conselheiros.
--	--

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal nº	2.093/2015
Metas PME	Avaliação da meta 2022

<p>META 1: Universalizar até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.</p>	
<p>Meta 02–Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	
<p>Meta 3 – Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).</p>	
<p>Meta – 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	

<p>Meta nº 5- Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, tendo atenção aos alunos com necessidades especiais.</p>																					
<p>Meta nº 6: Oferecer educação em, tempo integral em, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) nas escolas públicas de forma a tender, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.</p>																					
<p>Meta nº 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.</p> <table border="1" data-bbox="217 835 735 1115"> <thead> <tr> <th>IDEB</th> <th>2015</th> <th>2017</th> <th>2019</th> <th>2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Anos iniciais do Ensino Fundamenta</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> <td>5,7</td> <td>6,0</td> </tr> <tr> <td>Anos finais do Ensino Fundamenta</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> <td>5,5</td> </tr> <tr> <td>Ensino médio</td> <td>4,3</td> <td>4,7</td> <td>5,0</td> <td>5,2</td> </tr> </tbody> </table>	IDEB	2015	2017	2019	2021	Anos iniciais do Ensino Fundamenta	5,2	5,5	5,7	6,0	Anos finais do Ensino Fundamenta	4,7	5,0	5,2	5,5	Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2	
IDEB	2015	2017	2019	2021																	
Anos iniciais do Ensino Fundamenta	5,2	5,5	5,7	6,0																	
Anos finais do Ensino Fundamenta	4,7	5,0	5,2	5,5																	
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2																	
<p>Meta nº8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre médios entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia E estatística (IBGE).</p>																					
<p>Meta nº9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) ate 2017 e, ate o final da vigência deste Plano, reduzir em 35%(trinta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>																					
<p>Meta nº10: Oferecer, condições para o funcionamento do EJA educação de jovens e adultos, de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) nos ensinos fundamentais e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.</p>																					
<p>Meta nº11: Incentivar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo</p>																					

menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	
Meta° 12: Articular com a União e Estado na elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	
Meta n° 13: Acompanhar e articular, com a União e com o Estado, a elevação da qualidade de educação superior e ampliar de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, até o final da vigência do Plano.	
Meta n° 14: Fomentar, em articulação com o Estado e União para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensus, de modo a atingir a titulação anual de 04 (quatro) mestres e 02 (dois) doutores, até ao final da vigência do plano, contribuindo assim, com a meta nacional e estadual.	
Meta n° 15: Atuar, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação profissionais da educação de que tratam os incisos I,II e III do caput do art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	
Meta n°16: Formar 100% (cem por cento) dos professores da educação básica em nível de especialização até o ano de 2020. Incentivar a participação de docentes aos outros níveis de pós-graduação (mestrado e doutorado) até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.	
Meta n°17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.	
Meta n°18: Assegurar, a continuidade da existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica do Sistema Municipal de Ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	

<p>Meta nº19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Municipal de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.</p>	
<p>Meta nº 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 07% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência deste Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.</p>	

Conforme a lei 2.093/2015 aprovada, em seu artigo 2º, § 2, a avaliação do plano municipal de educação será efetuada bi anualmente a partir do exercício da aprovação da lei, portanto houve avaliações nos anos de 2017, 2019 e 2021 sendo assim, a próxima avaliação ocorrerá em 2023.

XXII - Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

Sem registro de outras informações solicitadas pelo Tribunal de Contas no exercício de 2022 para o município de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, 24 de fevereiro de 2023.

Alexandre Heidemann
 Controle Interno
 Portaria 180/2012